



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEPUTADO TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 558	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27.902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação da Estruturação dos Serviços de Proteção Espacial-Alta Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND: 3 Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</u> [Meta Especifica] Transferir para o município de Baía da Traição, os recursos acima indicados para auxiliar no custeio das ações em assistência social desenvolvidas pelo município. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</u> <u>JUSTIFICATIVA</u> O incremento de recursos destinados ao custeio das ações em assistência social resultará na melhoria dos serviços ofertados a população do presente município, sendo assim uma importante contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – <u>Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)</u> - sendo que metade desse valor <u>R\$ 2.340.013,00</u> destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025 Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração. Assinatura do Autor:		